Provedor de
Justiça Europeu

A tradução desta página foi gerada pela tradução automática [Link]. *As traduções automáticas podem conter erros que reduzem potencialmente a clareza e a exatidão; o Provedor de Justiça não aceita qualquer responsabilidade por eventuais discrepâncias. Para informações mais fiáveis e segurança jurídica, consultar: a versão de origem em inglês, acima referida. Para mais informações, consulte a nossa* política linguística e de tradução [Link].

Decisão no caso 1959/2018/MIG sobre a recusa do Serviço Europeu para a Ação Externa em conceder acesso público integral a documentos relativos ao Painel Global de Tecnologia (Global Tech Panel)

Decisão
Caso 1959/2018/MIG - **Aberto em** 22/11/2018 - **Decisão de** 18/11/2019 - **Instituição em causa** Serviço Europeu para a Acção Externa (Solução alcançada) |

O caso dizia respeito à recusa do Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) em conceder acesso público integral a documentos relativos ao Painel Global de Tecnologia. O SEAE identificou quatro cartas dirigidas a membros do Painel abrangidas pelo pedido.

A Provedora de Justiça considerou que, embora a recusa do SEAE em conceder acesso integral às cartas fosse justificada, as supressões feitas omissões eram excessivas. Por conseguinte, a Provedora de Justiça apresentou uma proposta de solução solicitando ao SEAE que concedesse um acesso parcial alargado, com menos supressões.

O SEAE aceitou a proposta de solução da Provedora de Justiça e concedeu ao queixoso um acesso parcial alargado.

A Provedora de Justiça encerrou, assim, o inquérito, congratulando-se com a solução alcançada.

Antecedentes da denúncia

1. Este processo dizia respeito ao Painel Tecnológico Global, uma iniciativa da Alta Representante da UE para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança que reuniu líderes dos mundos da tecnologia, da sociedade civil e da diplomacia para enfrentar os desafios globais [1] O Painel Tecnológico Global foi lançado em 2018 e realizou as suas duas

primeiras reuniões em junho e setembro de 2018.

2. Em setembro de 2018, o queixoso, um jornalista de investigação, solicitou ao Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) que lhe concedesse acesso público a todos os documentos, como notas ou atas de reunião, relacionados com o Painel Tecnológico Global [2] .

3. O SEAE identificou quatro cartas como abrangidas pelo âmbito de aplicação do pedido de acesso do queixoso, a saber, duas cartas de convite e duas cartas de seguimento relativas às duas primeiras reuniões do painel. Concedeu ao autor da denúncia acesso parcial a estas cartas, ocultando partes delas com base na necessidade de proteger, nomeadamente, a sua tomada de decisões e os interesses comerciais dos membros do Painel Tecnológico Global que tinham participado nas reuniões [3] .

4. Insatisfeito com a recusa do SEAE em conceder acesso público integral, o queixoso recorreu ao Provedor de Justiça em novembro de 2018.

5. O Provedor de Justiça abriu um inquérito e inspecionou os documentos solicitados. Realizou igualmente uma reunião com representantes do SEAE para obter mais esclarecimentos sobre as razões da recusa parcial de acesso do público.

Proposta do Provedor de Justiça para uma solução

6. O Provedor de Justiça congratulou-se com o acesso parcial substancial às cartas que o SEAE já tinha concedido. No entanto, constatou que algumas das ocultações, que o SEAE tinha feito, não eram justificadas. Em especial, o Provedor de Justiça considerou que o SEAE tinha aplicado de forma demasiado restritiva as isenções que visam proteger a sua tomada de decisões e os interesses comerciais pertinentes.

7. Por conseguinte, o Provedor de Justiça propôs que o SEAE concedesse ao queixoso um maior acesso parcial às quatro cartas em causa [4] **.**

8. O SEAE aceitou a proposta de solução do Provedor de Justiça e concedeu ao queixoso um maior acesso parcial. Forneceu ao Provedor de Justiça uma versão menos expurgada dos documentos solicitados que o Provedor de Justiça transmitiu ao queixoso. A Provedora de Justiça deu à queixosa a oportunidade de comentar a resposta do SEAE à sua proposta de solução, mas não recebeu quaisquer observações da queixosa.

Conclusão

Com base no inquérito, o Provedor de Justiça encerra este caso com a seguinte conclusão:

A Provedora de Justiça congratula-se com a decisão do Serviço Europeu para a Ação Externa de aceitar a sua proposta de solução e de conceder à queixosa um maior acesso parcial aos documentos solicitados, em conformidade com os princípios estabelecidos

na sua proposta de solução.

O queixoso e o SEAE serão informados desta decisão **.**

Emily O'Reilly

Provedor de Justiça Europeu, Estrasburgo, 18/11/2019

[1] Para mais informações sobre o Painel Tecnológico Global, visite

https://eeas.europa.eu/headquarters/headquarters-homepage/50886/about-global-tech-panel_en [Link].

[2] Nos termos do Regulamento n.º 1049/2001 relativo ao acesso aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão: https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=CELEX:32001R1049&from=EN [Link].

[3] Em conformidade com o artigo 4.º, n.º 2, primeiro travessão, e com o artigo 4.º, n.º 3, do Regulamento n.º 1049/2001.

[4] Para mais informações sobre os antecedentes da queixa, os argumentos das partes e o inquérito do Provedor de Justiça, consultar o texto integral da proposta de solução do Provedor de Justiça, disponível em: https://www.ombudsman.europa.eu/en/solution/en/118357 [Link].